



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.959 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Ementa: “DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES/RJ”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica desafetado o terreno e respectivo prédio de propriedade do Município de Rio das Flôres, localizado Rua Adílio Ribeiro Amorim, nº 12, Bairro Formoso, em Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, onde funcionava a Creche Municipal do Formoso, devidamente matriculado sob o nº 1109, livro 2-E, folhas 235.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a destinar o bem imóvel descrito no artigo anterior para instalação de empresas, indústrias, unidades fabris, com vistas à geração de empregos e rendas no Município, em atendimento ao que dispões a Lei Municipal nº 1.202, de 15 de dezembro de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, passando a produzir efeitos a partir de 1º de setembro de 2018.

Rio das Flôres, 20 de setembro de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal